



MANUAL DE PROCEDIMENTO

MPR/SRA-027-R03

**ANÁLISE DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO**

12/2024

REVISÕES

Revisão	Aprovação	Publicação	Aprovado Por	Modificações da Última Versão
R00	Portaria Nº 2.822, de 16 de Agosto de 2017	Não informado	SRA	Versão Original
R01	PORTARIA Nº 586, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019	Não informado	SRA	1) Processo 'Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente' inserido. 2) Processo 'Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro - 1ª Instância' modificado. 3) Processo 'Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro' modificado. 4) Processo 'Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro no Âmbito da GERE' modificado.
R02	PORTARIA Nº 3.873, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020	Não informado	SRA	1) Processo 'Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro' inserido. 2) Processo 'Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro - 1ª Instância' modificado. 3) Processo 'Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro no Âmbito da GERE' modificado. 4) Processo 'Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro' modificado. 5) Processo 'Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente' modificado.
R03	Não Publicado	03/01/2025	SRA	1) Processo 'Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de

				<p>Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância' modificado.</p> <p>2) Processo 'Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro' modificado.</p> <p>3) Processo 'Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro' modificado.</p> <p>4) Processo 'Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente' modificado.</p> <p>5) Processo 'Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro' modificado.</p>
--	--	--	--	--

ÍNDICE

- 1) Disposições Preliminares, pág. 7.
 - 1.1) Introdução, pág. 7.
 - 1.2) Revogação, pág. 7.
 - 1.3) Fundamentação, pág. 7.
 - 1.4) Executores dos Processos, pág. 7.
 - 1.5) Elaboração e Revisão, pág. 8.
 - 1.6) Organização do Documento, pág. 8.
- 2) Definições, pág. 10.
 - 2.1) Expressão, pág. 10.
 - 2.2) Sigla, pág. 10.
- 3) Artefatos, Competências, Sistemas e Documentos Administrativos, pág. 11.
 - 3.1) Artefatos, pág. 11.
 - 3.2) Competências, pág. 12.
 - 3.3) Sistemas, pág. 13.
 - 3.4) Documentos e Processos Administrativos, pág. 13.
- 4) Procedimentos Referenciados, pág. 14.
- 5) Procedimentos, pág. 15.
 - 5.1) Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância, pág. 15.
 - 5.2) Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, pág. 27.
 - 5.3) Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, pág. 36.
 - 5.4) Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente, pág. 46.
 - 5.5) Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, pág. 55.
- 6) Disposições Finais, pág. 63.

PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS

GRUPOS ORGANIZACIONAIS

a) Coordenador de Revisão Extraordinária

- 1) Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente
- 2) Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
- 3) Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
- 4) Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância
- 5) Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

b) Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal

- 1) Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente
- 2) Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
- 3) Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

c) Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 1) Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
- 2) Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância

d) GTAS/SRA - Gestão Documental

- 1) Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância

e) O Geic

- 1) Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente
- 2) Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3) Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4) Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

f) O SRA

1) Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente

2) Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3) Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4) Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância

5) Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

g) Revisão Fluxo de Caixa Marginal

1) Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

2) Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 INTRODUÇÃO

A Revisão Extraordinária é o procedimento previsto nos Contratos de Concessão de Aeroportos com o fito de realizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude da ocorrência de eventos extraordinários classificados como riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente de acordo com a matriz de risco prevista no Contrato de Concessão. Os riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente, são os riscos contratuais que poderão ensejar a Revisão Extraordinária.

O MPR estabelece, no âmbito da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, os seguintes processos de trabalho:

- a) Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância.
- b) Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
- c) Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
- d) Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente.
- e) Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

1.2 REVOGAÇÃO

MPR/SRA-027-R02, aprovado na data de 28 de dezembro de 2020.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO

Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016

Resolução ANAC nº 528, de 28 de agosto de 2019

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

Contratos de Concessão

Portaria nº 14.935/SRA, de 2 de julho de 2024

1.4 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste documento aplicam-se aos servidores integrantes das seguintes áreas organizacionais:

Grupo Organizacional	Descrição
O CREX	Coordenador de Revisão Extraordinária - CREX/GEIC/SRA
SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal	Equipe que analisa o Fluxo de Caixa Marginal e busca verificar o montante a ser reequilibrado dos pleitos deferidos dos pedidos de revisão extraordinária.
SRA - GEIC - CREX - Análise de Mérito	Realiza a análise de mérito de evento constante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro com intuito de verificar se o evento narrado se enquadra entre os riscos alocados ao poder concedente no Contrato de Concessão.
GTAS/SRA - Gestão Documental	Equipe da GTAS/SRA que trata da gestão documental no Gabinete da SRA.
O GEIC	Gerente da Gerência de Revisão Extraordinária, Informações e Contabilidade
O SRA	Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos da ANAC.
SRA - GEIC - CREX - Revisão Fluxo de Caixa Marginal	Realiza a revisão da análise de Fluxo de Caixa Marginal.

1.5 ELABORAÇÃO E REVISÃO

O processo que resulta na aprovação ou alteração deste MPR é de responsabilidade da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA. Em caso de sugestões de revisão, deve-se procurá-la para que sejam iniciadas as providências cabíveis.

Compete ao Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos aprovar todas as revisões deste MPR.

1.6 ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

O capítulo 2 apresenta as principais definições utilizadas no âmbito deste MPR, e deve ser visto integralmente antes da leitura de capítulos posteriores.

O capítulo 3 apresenta as competências, os artefatos e os sistemas envolvidos na execução dos processos deste manual, em ordem relativamente cronológica.

O capítulo 4 apresenta os processos de trabalho referenciados neste MPR. Estes processos são publicados em outros manuais que não este, mas cuja leitura é essencial para o entendimento

dos processos publicados neste manual. O capítulo 4 expõe em quais manuais são localizados cada um dos processos de trabalho referenciados.

O capítulo 5 apresenta os processos de trabalho. Para encontrar um processo específico, deve-se procurar sua respectiva página no índice contido no início do documento. Os processos estão ordenados em etapas. Cada etapa é contida em uma tabela, que possui em si todas as informações necessárias para sua realização. São elas, respectivamente:

- a) o título da etapa;
- b) a descrição da forma de execução da etapa;
- c) as competências necessárias para a execução da etapa;
- d) os artefatos necessários para a execução da etapa;
- e) os sistemas necessários para a execução da etapa (incluindo, bases de dados em forma de arquivo, se existente);
- f) os documentos e processos administrativos que precisam ser elaborados durante a execução da etapa;
- g) instruções para as próximas etapas; e
- h) as áreas ou grupos organizacionais responsáveis por executar a etapa.

O capítulo 6 apresenta as disposições finais do documento, que trata das ações a serem realizadas em casos não previstos.

Por último, é importante comunicar que este documento foi gerado automaticamente. São recuperados dados sobre as etapas e sua sequência, as definições, os grupos, as áreas organizacionais, os artefatos, as competências, os sistemas, entre outros, para os processos de trabalho aqui apresentados, de forma que alguma mecanicidade na apresentação das informações pode ser percebida. O documento sempre apresenta as informações mais atualizadas de nomes e siglas de grupos, áreas, artefatos, termos, sistemas e suas definições, conforme informação disponível na base de dados, independente da data de assinatura do documento. Informações sobre etapas, seu detalhamento, a sequência entre etapas, responsáveis pelas etapas, artefatos, competências e sistemas associados a etapas, assim como seus nomes e os nomes de seus processos têm suas definições idênticas à da data de assinatura do documento.

2. DEFINIÇÕES

As tabelas abaixo apresentam as definições necessárias para o entendimento deste Manual de Procedimento, separadas pelo tipo.

2.1 Expressão

Definição	Significado
Evento/pleito	Evento/pleito constante de pedido de revisão extraordinária.

2.2 Sigla

Definição	Significado
ASTEÇ	Assessoria Técnica
EVTEA	Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
FCM	Fluxo de Caixa Marginal
REF	Reequilíbrio Econômico Financeiro

3. ARTEFATOS, COMPETÊNCIAS, SISTEMAS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Abaixo se encontram as listas dos artefatos, competências, sistemas e documentos administrativos que o executor necessita consultar, preencher, analisar ou elaborar para executar os processos deste MPR. As etapas descritas no capítulo seguinte indicam onde usar cada um deles.

As competências devem ser adquiridas por meio de capacitação ou outros instrumentos e os artefatos se encontram no módulo "Artefatos" do sistema GFT - Gerenciador de Fluxos de Trabalho.

3.1 ARTEFATOS

Nome	Descrição
Link para Página de Revisão Extraordinária do Site da ANAC	Link para Página de Revisão Extraordinária do site da ANAC CREX/GEIC
Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas	Link do site da ANAC para acesso aos Contratos de Concessão e seus Anexos, Evtea, Audiências Públicas, Atas de Esclarecimentos.
Manual do SISREVEX	Manual do Sistema de Revisão Extraordinária - SISREVEX
Modelo de Despacho Análise de Pedido de Reconsideração	Modelo de Despacho Análise de Pedido de Reconsideração CREX/GEIC
Modelo de Despacho Prosseguimento para Análise do Recurso Administrativo	Modelo de Despacho prosseguimento para análise do Recurso Administrativo CREX/GEIC
Modelo de Nota Técnica - Indeferimento de Mérito de Evento Constante de Pedido de REF	Modelo de Nota Técnica - Indeferimento de Mérito de Evento Constante de Pedido de REF (GEIC/CREX)
Modelo de Nota Técnica Análise de Pedido de Reconsideração	Modelo de Nota Técnica Análise de Pedido de Reconsideração CREX/GEIC.
Modelo de Nota Técnica Fluxo de Caixa Marginal	Modelo de Nota Técnica Fluxo de Caixa Marginal CREX/GEIC
Modelo de Ofício - Encaminha NT de Indeferimento de Mérito de Evento	Modelo de Ofício - Encaminha NT de Indeferimento de Mérito de Evento (GEIC/CREX)
Modelo de Ofício Complementação de Informação Pedido de REF e Interrupção de Prazo de Análise	Modelo de Ofício complementação de Informação Pedido de REF e interrupção de prazo de análise (GEIC/CREX)
Modelo de Ofício Proposta Preliminar FCM	Modelo de Ofício Proposta Preliminar FCM CREX/GEIC
Portaria Nº 14.935/SRA	Portaria de Organização Interna SRA

Regimento Interno da ANAC	Regimento Interno ANAC - Resolução 381/2016
Resolução ANAC Nº 355-2015	Dispõe sobre os procedimentos e as taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais a serem adotados nos processos de Revisão Extraordinária nos Contratos de Concessão de infraestrutura aeroportuária federal.
Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019	Dispõe sobre procedimentos, formas de recomposição e as taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais a serem adotados nos processos de Revisão Extraordinária dos Contratos de Concessão de infraestrutura aeroportuária federal.

3.2 COMPETÊNCIAS

Para que os processos de trabalho contidos neste MPR possam ser realizados com qualidade e efetividade, é importante que as pessoas que venham a executá-los possuam um determinado conjunto de competências. No capítulo 5, as competências específicas que o executor de cada etapa de cada processo de trabalho deve possuir são apresentadas. A seguir, encontra-se uma lista geral das competências contidas em todos os processos de trabalho deste MPR e a indicação de qual área ou grupo organizacional as necessitam:

Competência	Áreas e Grupos
Analisa as premissas, cenários e hipóteses do pleito deferido em pedido de revisão extraordinária.	SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal
Analisa em 1ª instância o cabimento de pleito/evento constante de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato de concessão de aeroportos.	O CREX, SRA - GEIC - CREX - Análise de Mérito
Analisa pedido de reconsideração em face de indeferimento em 1ª instância de pleito/evento constante de pedido de revisão extraordinária de Contrato de Concessão de Aeroportos.	SRA - GEIC - CREX - Análise de Mérito
Elabora nota técnica de fluxo de caixa marginal referente a evento de reequilíbrio econômico financeiro a favor do poder concedente.	SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal
Elabora Nota Técnica de revisão de Fluxo de Caixa Marginal referente a evento deferido em pedido de revisão extraordinária.	SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal
Elabora o Fluxo de Caixa Marginal de pleito deferido em pedido de revisão extraordinária.	SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal, SRA - GEIC - CREX - Revisão Fluxo de Caixa Marginal

3.3 SISTEMAS

Nome	Descrição	Acesso
SEI	Sistema Eletrônico de Informação.	https://sei.anac.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=ANAC&sigla_sistema=SEI
Sistema de Revisão Extraordinária – SISREVEX	Sistema utilizado no Processo de Trabalho Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância	https://santosdumont.anac.gov.br/menu/r/api/revisoes_extraordinarias/home?session=124317528953636

3.4 DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS NESTE MANUAL

Não há documentos ou processos administrativos a serem elaborados neste MPR.

4. PROCEDIMENTOS REFERENCIADOS

Procedimentos referenciados são processos de trabalho publicados em outro MPR que têm relação com os processos de trabalho publicados por este manual. Este MPR não possui nenhum processo de trabalho referenciado.

5. PROCEDIMENTOS

Este capítulo apresenta todos os processos de trabalho deste MPR. Para encontrar um processo específico, utilize o índice nas páginas iniciais deste documento. Ao final de cada etapa encontram-se descritas as orientações necessárias à continuidade da execução do processo. O presente MPR também está disponível de forma mais conveniente em versão eletrônica, onde pode(m) ser obtido(s) o(s) artefato(s) e outras informações sobre o processo.

5.1 Realizar a Análise de Mérito de Evento Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - 1ª Instância

A Revisão Extraordinária é o procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em virtude da ocorrência de eventos enquadrados como riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente de acordo com a matriz de risco prevista no Contrato de Concessão. Os riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente, são os riscos contratuais que poderão ensejar a Revisão Extraordinária.

O pedido de reequilíbrio protocolado pela Concessionária pode ser composto por um ou diversos eventos. A análise de mérito de cada evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro visa verificar se o fato narrado se amolda a um ou mais riscos alocados ao Poder Concedente no contrato de concessão. Nesse caso, o pedido é deferido, passando-se, a seguir, à análise do fluxo de caixa marginal, a fim de se determinar o montante devido à Concessionária.

De modo diverso, isto é, em se tratando de evento que não se amolda aos riscos alocados ao Poder Concedente, o pleito em questão, constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, é indeferido no mérito.

O pedido de revisão extraordinária é regulamentado pela Resolução ANAC nº 528/2019:

Art. 7º O pedido de Revisão Extraordinária formulado pela Concessionária deverá ser instruído, para cada evento, com:

I - identificação do risco alocado ao Poder Concedente no Contrato de Concessão que ensejou o pedido de Revisão Extraordinária;

II - relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto financeiro, verificado e/ou projetado, em decorrência do evento;

III - planilha eletrônica em formato Excel, editável, que demonstre o fluxo de caixa marginal; e

IV - projeto básico com todos os elementos necessários à precificação do investimento, quando se tratar de pedidos relativos a investimentos ou serviços que envolvam a realização de obras.

§ 1º No caso de ausência ou inadequação dos requisitos estabelecidos neste artigo, a ANAC poderá indeferir o pedido de Revisão Extraordinária ou notificar a Concessionária para suprir a omissão ou promover a adequação, sob pena de arquivamento do pedido, não impedindo novo pedido referente a este evento.

§ 2º A ANAC poderá solicitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes contratadas pela Concessionária a pedido da ANAC.

§ 3º Compete à Concessionária a contratação de empresa especializada independente para elaboração dos laudos e documentos previstos no § 2º deste artigo, devendo submeter o nome e a qualificação da empresa à ANAC, que terá o direito de veto na contratação, mediante despacho devidamente motivado, cabendo à Concessionária, neste caso, apresentar nova empresa.

§ 4º Os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido serão de responsabilidade da Concessionária, ainda que decorrentes de determinações da ANAC.

§ 5º A Concessionária deverá disponibilizar, de maneira organizada e objetiva, todas as premissas, informações, documentos e cálculos necessários para a replicação dos resultados apresentados.

§ 6º As demonstrações do impacto financeiro deverão estar de acordo com as leis, normas tributárias e contábeis.

§ 7º Dentre os elementos necessários a que se refere o inciso IV do caput, incluem-se plantas, orçamento analítico detalhado, memoriais, planos e outras informações necessárias à instrução

do pedido, elaborados segundo as melhores práticas e critérios de mercado, de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela ANAC sobre o tema.

Nos Contratos de concessão também constam cláusulas específicas relacionados ao processo de revisão extraordinária (Seção III – DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, do Capítulo VI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

O processo contém, ao todo, 16 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. O solicitante deve seguir a seguinte instrução: 'A Concessionária protocola um pedido de revisão extraordinária'.

O processo é considerado concluído quando alcança algum de seus eventos de fim. Os eventos de fim descritos para esse processo são:

- a) Indeferimento na forma não impede novos pedidos referentes aos mesmos pleitos.
- b) Indeferimento do Pleito de Reequilíbrio em 1ª instância.
- c) Encaminhar para a análise do fluxo de caixa marginal.

Os grupos envolvidos na execução deste processo são: GTAS/SRA - Gestão Documental, O CREX, O SRA, SRA - GEIC - CREX - Análise de Mérito.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possuam a seguinte competência: (1) Analisa em 1ª instância o cabimento de pleito/evento constante de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato de concessão de aeroportos.

Também será necessário o uso dos seguintes artefatos: "Resolução ANAC Nº 355-2015", "Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019", "Modelo de Ofício - Encaminha NT de Indeferimento de Mérito de Evento", "Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas", "Link para Página de Revisão Extraordinária do Site da ANAC", "Manual do SISREVEX", "Modelo de Ofício Complementação de Informação Pedido de REF e Interrupção de Prazo de Análise", "Portaria Nº 14.935/SRA", "Modelo de Nota Técnica - Indeferimento de Mérito de Evento Constante de Pedido de REF".

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.

01. Realizar a análise prévia dos eventos para agregação da análise em blocos e distribuição dos pleitos aos técnicos

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Coordenador de Revisão Extraordinária.

DETALHAMENTO: A análise prévia do pedido de revisão extraordinária visa a agregação/desagregação dos pleitos/eventos em blocos que tenham a mesma causa de pedir.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O pedido de revisão extraordinária atende aos requisitos previstos na Resolução ANAC nº 528/2019?" seja "sim", deve-se seguir para a etapa "02. Alimentar as informações dos pleitos no Sistema de Controle". Caso a resposta seja "não", deve-se seguir para a etapa "12. Analisar os motivos do não atendimento dos requisitos da Resolução ANAC nº 528/2019".

02. Alimentar as informações dos pleitos no Sistema de Controle

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A inserção dos pedidos de revisão extraordinária e os respectivos eventos no Sistema de Revisão Extraordinária – SISREVEX (https://santosdumont.anac.gov.br/menu/r/api/revisoes_extraordinarias/home?session=3131299448983) é realizada com intuito de distribuir os trabalhos no âmbito da Gerência, controlar prazos, controlar diligências e os respectivos status dos pleitos, além das atualizações quanto ao andamento do processo no âmbito da Agência. As informações alimentadas no sistema são utilizadas para elaboração de relatórios gerenciais e atualização do BI (<https://relatorios.anac.gov.br/relatorios/powerbi/SRA/GEIC/Revis%C3%B5es%20Extraordin%C3%A1rias>)

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Manual do SISREVEX.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: Sistema de Revisão Extraordinária – SISREVEX.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "03. Iniciar a análise dos eventos pela área técnica".

03. Iniciar a análise dos eventos pela área técnica

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A análise dos pleitos é realizada pela equipe técnica a partir da leitura do pedido inicial e seus anexos.

O EVTEA, o Edital do Leilão e seus anexos, o Contrato de Concessão e seus anexos são utilizados como fontes de informações para a análise de mérito dos pleitos. As bases de dados constantes do SISREVEX (Santos Dumont - Sistema Departamental - Concessões - Revisões Extraordinárias -

https://santosdumont.anac.gov.br/menu/r/api/revisoes_extraordinarias/home?session=3131299448983) trazem o histórico da análise de pedidos de revisão extraordinária de eventos

que tiveram como conclusão o indeferimento de mérito, além dos casos que tiveram o deferimento de mérito, em virtude de tais eventos se enquadrarem como riscos do poder concedente.

A página de revisão extraordinária no site da ANAC - Revisão Extraordinária dos Contratos de Concessão - <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessoes/revisao-extraordinaria-dos-contratos-de-concessao> traz um resumo dos eventos de revisão extraordinária já analisados no âmbito da Agência.

Assim, a análise de pedidos precedentes principalmente que tenham a mesma causa de pedir poderá servir de base para análise de eventos que tenham semelhança de objeto.

Essa análise inicial visa também verificar se os eventos foram enquadrados na matriz de risco do contrato de concessão.

Com relação aos Contratos da 5ª Rodada em diante além da análise de mérito do evento deve ser realizada a análise prévia do critério de alteração relevante. Os procedimentos de Revisão Extraordinária objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de compensar as perdas ou ganhos da Concessionária, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados no CAPÍTULO V – Seção I do Contrato, desde que impliquem alteração relevante dos custos ou da receita da Concessionária, nos termos descritos nos itens a seguir:

6.23.1) Para efeitos do disposto no caput, será considerada alteração relevante o evento que causar impacto superior a 1% (um por cento) da receita bruta anual média da Concessão referente aos 3 (três) exercícios anteriores ao início do processo de Revisão Extraordinária.

6.23.1.1) Na ausência de informações disponíveis referentes às receitas brutas de algum dos 3 (três) exercícios anteriores ao início do processo de Revisão Extraordinária, a ANAC poderá considerar as últimas 3 (três) informações anuais disponíveis referentes às receitas brutas auferidas nos aeroportos que integram a Concessão para complementar o cálculo da receita bruta anual média a que se refere o item 6.23.1.

6.23.2) O impacto a que se refere o item 6.23.1 deste artigo será medido pelo valor presente líquido do fluxo de caixa marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, utilizando-se a taxa de desconto em vigor na data do pedido, nos termos do respectivo Contrato.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Link para Página de Revisão Extraordinária do Site da ANAC, Manual do SISREVEX, Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O evento foi enquadrado pela concessionária como item da matriz de risco?" seja "foi enquadrado", deve-se seguir para a etapa "04. Analisar o pleito com base nas informações constantes do pedido, Edital, do Contrato de Concessão e seus Anexos". Caso a resposta seja "não foi enquadrado", deve-se seguir para a etapa "08. Produzir/Revisar a Nota Técnica de indeferimento e encaminhar para GEIC/SRA".

04. Analisar o pleito com base nas informações constantes do pedido, Edital, do Contrato de Concessão e seus Anexos

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A análise de mérito de pleito/evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro visa verificar se o enquadramento do risco contratual refere-se a risco do poder concedente. Em caso de risco da concessionária o evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é indeferido no mérito. Nos Contratos de Concessão também constam cláusulas específicas relacionados ao processo de revisão extraordinária.

COMPETÊNCIAS:

- Analisa em 1ª instância o cabimento de pleito/evento constante de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato de concessão de aeroportos.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Link para Página de Revisão Extraordinária do Site da ANAC, Manual do SISREVEX, Portaria Nº 14.935/SRA, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações constantes do pleito, Edital, do Contrato de Concessão e seus Anexos são suficientes para a análise de mérito do pleito?" seja "não são suficientes para a análise", deve-se seguir para a etapa "05. Realizar Diligências para a obtenção de maiores informações com intuito de subsidiar a análise de mérito do pleito". Caso a resposta seja "são suficientes para a análise", deve-se seguir para a etapa "06. Realizar a análise de mérito para enquadramento do evento na matriz de risco".

05. Realizar Diligências para a obtenção de maiores informações com intuito de subsidiar a análise de mérito do pleito

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A realização de diligências visa buscar maiores subsídios para análise de mérito dos pleitos. Ela pode ser realizada com intuito de confirmações ou até buscar novas informações junto a terceiros (Concessionária, prestadores de serviços à concessionária, Infraero ou órgãos/entidades públicas), ou até diligências internas junto as áreas técnicas da ANAC, a exemplo da GOIA/SRA no caso de questões jurídicas de interpretação do Contrato de Concessão, GIOS/SRA no caso de obras e investimentos e SIA em temas relacionados a regulação de Safety e Security de Aeroportos. Assim, as diligências têm como função principal subsidiar o juízo de mérito dos pleitos constantes do pedido de reequilíbrio.

Especificamente nas diligências direcionadas a Concessionária a resposta se torna fundamental quando necessária à identificação do enquadramento do evento narrado como um item previsto na matriz de risco do contrato de concessão e, nos casos de confirmação da materialização de risco alocado ao poder concedente no contrato de concessão, para a correta precificação do desequilíbrio econômico-financeiro incorrido.

As diligências direcionadas à Concessionária, que visam esclarecimentos e complementação de informações para a continuidade da análise processual, interrompem o prazo do pedido, desta forma os respectivos ofícios direcionados a Concessionária devem constar a informação da respectiva interrupção do prazo de análise e as justificativas para a interrupção que é motivada pela incompletude da instrução processual.

- Diretrizes para diligências:

No endereçamento de diligências a órgãos/entidades públicas das esferas Federal, Estadual e Municipal, fazer referência à Lei de Acesso à Informação (LAI) e lançar mão das medidas cabíveis em caso de não atendimento da solicitação.;

Se no prazo de 30 dias não houver resposta ou pedido de prorrogação com relação às informações requeridas a órgãos/entidades públicas das esferas Federal, Estadual e Municipal, solicitar pedido de reiteração via Diretoria da ANAC.

No caso de diligência junto à Concessionária, a contagem do prazo poderá ser interrompida caso seja necessário solicitar adequação e complementação da instrução processual (então o prazo de contagem zera e só volta a contar a partir da resposta encaminhada pela Concessionária), conforme previsão do Art. 17 da Resolução nº 528/2019.

Art. 17. O processo de Revisão Extraordinária deverá ser concluído em prazo não superior ao estabelecido em Contrato, ressalvadas as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

Parágrafo único. A contagem do prazo poderá ser interrompida caso seja necessário solicitar adequação e complementação da instrução processual.

Existe, ainda, a possibilidade do indeferimento formal do pleito constante do pedido de revisão extraordinária por não cumprimento ao disposto no artigo 7º da Resolução ANAC nº 528/2019.

Se no prazo de 30 dias não houver resposta ou pedido de prorrogação, solicitar pedido de reiteração via Diretoria da ANAC, no caso de diligências externas relacionadas às entidades privadas (concessionárias de serviço público ou empresas privadas que prestaram serviço à Concessionária).

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações obtidas pelas diligências são suficientes?" seja "informações suficientes", deve-se seguir para a etapa "06.Realizar a análise de mérito para enquadramento do evento na matriz de risco". Caso a resposta seja "informações não suficientes", deve-se seguir para a etapa "16.Avaliar se é possível dar andamento na análise de mérito".

06.Realizar a análise de mérito para enquadramento do evento na matriz de risco

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A análise de mérito de evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro visa verificar se o enquadramento do risco contratual se refere a risco

do poder concedente. Em caso de risco da concessionária o evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é indeferido no mérito.

Os Contratos de Concessão em seu CAPÍTULO V trazem a ALOCAÇÃO DOS RISCOS, a Seção I trata dos Riscos do Poder Concedente e a Seção II trata dos Riscos da Concessionária.

Notadamente em casos em que é necessária uma interpretação jurídica das Cláusulas do Contrato de Concessão, a CREX/GEIC/SRA poderá solicitar auxílio à GOIA/SRA.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Link para Página de Revisão Extraordinária do Site da ANAC, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Portaria Nº 14.935/SRA, Manual do SISREVEX, Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O evento é cabível?" seja "É cabível", deve-se seguir para a etapa "07.Encaminhar para a análise do fluxo de caixa marginal". Caso a resposta seja "não é cabível", deve-se seguir para a etapa "08.Produzir/Revisar a Nota Técnica de indeferimento e encaminhar para GEIC/SRA".

07.Encaminhar para a análise do fluxo de caixa marginal

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Em caso de o evento ser cabível, ou seja, trata-se de risco do poder concedente, o evento passará para uma análise do fluxo de caixa marginal. Os procedimentos de Revisão Extraordinária objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de compensar as perdas ou ganhos da Concessionária, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados no CAPÍTULO V - Seção I do Contrato (que trata da Alocação de Riscos e dos Riscos do Poder Concedente), desde que impliquem alteração relevante dos custos ou da receita da Concessionária.

Com relação aos Contratos da 5ª Rodada em diante além da análise de mérito do evento deve ser realizada a análise prévia do critério de alteração relevante.

A elaboração do Fluxo de Caixa Marginal busca verificar o montante a ser equilibrado dos pleitos que correspondem a Riscos do Poder concedente previstos no âmbito do Contrato de Concessão.

Segue-se para o processo de Trabalho Analisar o Fluxo de Caixa Marginal.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

08.Produzir/Revisar a Nota Técnica de indeferimento e encaminhar para GEIC/SRA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Esta atividade trata da produção da Nota Técnica de indeferimento de mérito. E revisão da Nota Técnica de indeferimento de mérito a partir das observações e solicitações realizadas pelo Coordenador de Revisão Extraordinária.
ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Nota Técnica - Indeferimento de Mérito de Evento Constante de Pedido de REF.
CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "09.Revisar a Nota Técnica".

09.Revisar a Nota Técnica
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Coordenador de Revisão Extraordinária.
DETALHAMENTO: A revisão da Nota técnica visa o alinhamento com as decisões reiteradas de eventos com a mesma causa de pedir, e a verificação da correta análise do pleito por parte do técnico responsável. Revisão no âmbito da CREX e GEIC.
COMPETÊNCIAS: - Analisa em 1ª instância o cabimento de pleito/evento constante de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato de concessão de aeroportos.
CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A NT está bem fundamentada?" seja "não está bem fundamentada", deve-se seguir para a etapa "08.Produzir/Revisar a Nota Técnica de indeferimento e encaminhar para GEIC/SRA". Caso a resposta seja "está bem fundamentada", deve-se seguir para a etapa "10.Inserir Nota Técnica no SEI para assinaturas".

10.Inserir Nota Técnica no SEI para assinaturas
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DETALHAMENTO: Inserir a Nota Técnica revisada no SEI sugerindo o encaminhamento do processo para apreciação do Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos com a recomendação de indeferimento do pleito. Esta etapa visa a inserção da Nota Técnica que é o documento da análise de mérito quanto ao indeferimento do pleito de revisão extraordinária.
SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.
CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "11.Analisar a Nota Técnica e Decidir em 1ª Instância".

11.Analisar a Nota Técnica e Decidir em 1ª Instância
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O SRA.
DETALHAMENTO: Análise da Nota Técnica por parte da SRA e Decisão em 1ª instância quanto ao indeferimento de mérito do pedido de revisão extraordinária e encaminhamento de Ofício à Concessionária para ciência da Decisão pelo não cabimento do pleito.
ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Ofício - Encaminha NT de Indeferimento de Mérito de Evento, Portaria Nº 14.935/SRA.
SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.
CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

12. Analisar os motivos do não atendimento dos requisitos da Resolução ANAC nº 528/2019

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: O pedido de revisão extraordinária é regulamentado na Resolução ANAC nº 528/2019. Esta análise visa verificar a aderência do pedido de revisão extraordinária às instruções contidas no art. 7º da referida Resolução.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Uma solicitação de adequação e complementação de informações sanaria o pedido?" seja "sanaria", deve-se seguir para a etapa "13.Solicitar a adequação e complementação dos documentos apresentados". Caso a resposta seja "não sanaria", deve-se seguir para a etapa "14.Preparar o Ofício de indeferimento de forma do pedido".

13. Solicitar a adequação e complementação dos documentos apresentados

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Esta atividade visa sanar a incompletude de informações constantes do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com intuito de verificar o atendimento ao art. 7º da Resolução ANAC nº 528/2019, e se a adequação e complementação de documentação é suficiente para a continuidade da análise do pedido de revisão extraordinária. Esta atividade interrompe o prazo do pedido. A solicitação de adequação é realizada por Ofício que é expedido à Concessionária.

Especificamente nas diligências direcionadas a Concessionária a resposta se torna fundamental quando necessária à identificação do enquadramento do evento narrado como um item previsto na matriz de risco do contrato de concessão e, nos casos de confirmação da materialização de risco alocado ao poder concedente no contrato de concessão, para a precificação do desequilíbrio econômico-financeiro incorrido.

As diligências direcionadas à Concessionária interrompem o prazo do pedido, desta forma os respectivos ofícios direcionados a Concessionária devem constar a informação da respectiva interrupção do prazo de análise e as justificativas para a interrupção que é motivada pela incompletude da instrução processual.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Ofício Complementação de Informação Pedido de REF e Interrupção de Prazo de Análise, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações apresentadas são suficientes?" seja "não são suficientes", deve-se seguir para a etapa "14.Preparar o Ofício de indeferimento de forma do pedido". Caso a resposta seja "são suficientes", deve-se seguir para a etapa "02.Alimentar as informações dos pleitos no Sistema de Controle".

14. Preparar o Ofício de indeferimento de forma do pedido

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GTAS/SRA - Gestão Documental.

DETALHAMENTO: Inserção de Ofício no SEI que trata do indeferimento na forma do pedido de reequilíbrio econômico financeiro por conta do não atendimento dos requisitos previstos na Resolução ANAC nº 528/2019. Esta previsão está contida no parágrafo 1º do artigo 7º da referida Resolução:

§ 1º No caso de ausência ou inadequação dos requisitos estabelecidos neste artigo, a ANAC poderá indeferir o pedido de Revisão Extraordinária ou notificar a Concessionária para suprir a omissão ou promover a adequação, sob pena de arquivamento do pedido, não impedindo novo pedido referente a este evento.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Portaria Nº 14.935/SRA, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "15.Indeferir o pedido de Revisão Extraordinária".

15. Indeferir o pedido de Revisão Extraordinária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O SRA.

DETALHAMENTO: Nesta etapa é realizada a assinatura do Ofício pelo Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA no qual a concessionária será cientificada do indeferimento de forma do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Portaria Nº 14.935/SRA, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

16. Avaliar se é possível dar andamento na análise de mérito

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Avaliar se é possível dar andamento na análise de mérito a partir das informações constantes do processo ou avaliar uma solução alternativa.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "É necessária a realização de nova diligência?" seja "não é necessária nova diligência", deve-se seguir para a etapa "06.Realizar a análise de mérito para enquadramento do evento na matriz de risco". Caso a resposta seja "É necessária nova diligência para a elucidação do evento", deve-se seguir para a etapa "05.Realizar Diligências para a obtenção de maiores informações com intuito de subsidiar a análise de mérito do pleito".

5.2 Analisar Pedido de Reconsideração de Pleito Constante de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Este processo de trabalho trata da análise de pedido de reconsideração, formalizado pela Concessionária, referente ao indeferimento de pleitos em decisões de 1ª instância, constantes de pedido de revisão extraordinária.

O processo contém, ao todo, 15 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Pleito de reconsideração recebido das Concessionárias", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. O solicitante deve seguir a seguinte instrução: 'Pleito de reconsideração recebido da Concessionária'.

O processo é considerado concluído quando alcança algum de seus eventos de fim. Os eventos de fim descritos para esse processo são:

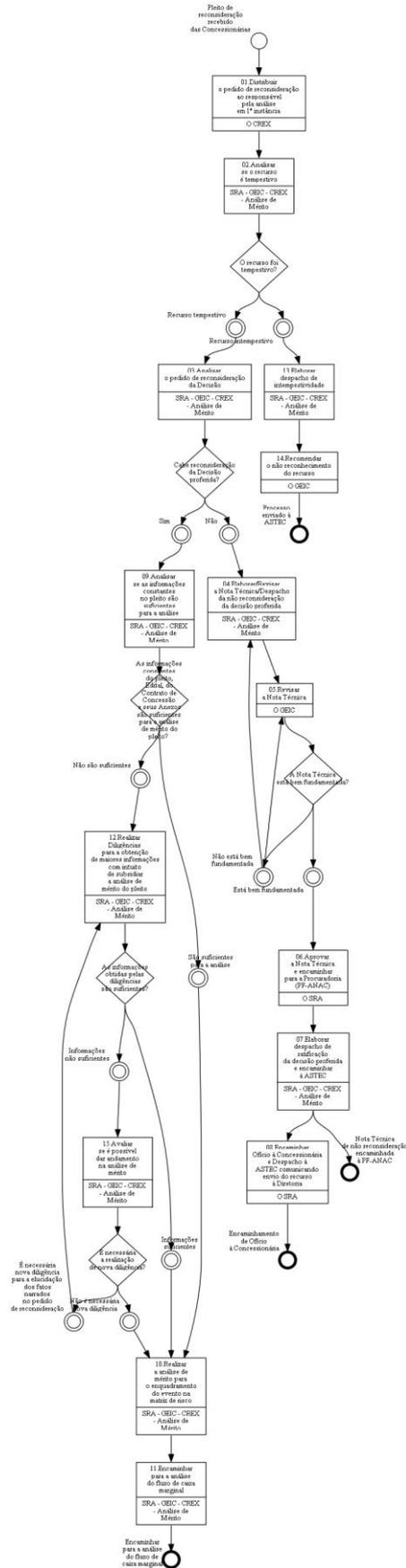
- a) Nota Técnica de não reconsideração encaminhada à PF-ANAC.
- b) Processo enviado à ASTEC.
- c) Encaminhamento de Ofício à Concessionária.
- d) Encaminhar para a análise do fluxo de caixa marginal.

Os grupos envolvidos na execução deste processo são: O CREX, O GEIC, O SRA, SRA - GEIC - CREX - Análise de Mérito.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possuam a seguinte competência: (1) Analisa pedido de reconsideração em face de indeferimento em 1ª instância de pleito/evento constante de pedido de revisão extraordinária de Contrato de Concessão de Aeroportos.

Também será necessário o uso dos seguintes artefatos: "Modelo de Nota Técnica Análise de Pedido de Reconsideração", "Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019", "Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas", "Modelo de Despacho Análise de Pedido de Reconsideração", "Modelo de Despacho Prosseguimento para Análise do Recurso Administrativo", "Link para Página de Revisão Extraordinária do Site da ANAC", "Manual do SISREVEX", "Portaria Nº 14.935/SRA".

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.



01. Distribuir o pedido de reconsideração ao responsável pela análise em 1ª instância

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Coordenador de Revisão Extraordinária.

DETALHAMENTO: Realizar a distribuição do pedido de reconsideração ao técnico responsável pela análise em 1ª instância.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "02. Analisar se o recurso é tempestivo".

02. Analisar se o recurso é tempestivo

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Realizar análise de tempestividade do recurso apresentado pela Concessionária. A tempestividade do recurso é analisada com base no art. 10 da Resolução nº 528/2019.

Art. 10. Proferida a decisão administrativa, a Concessionária será notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da cientificação oficial da decisão recorrida.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Da decisão de segunda instância não caberá mais recurso.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O recurso foi tempestivo?" seja "recurso tempestivo", deve-se seguir para a etapa "03. Analisar o pedido de reconsideração da Decisão". Caso a resposta seja "recurso intempestivo", deve-se seguir para a etapa "13. Elaborar despacho de intempestividade".

03. Analisar o pedido de reconsideração da Decisão

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A análise do pedido de reconsideração é realizada pela equipe técnica a partir da leitura do pedido e seus anexos.

O Edital do Leilão e seus anexos, o Contrato de Concessão e seus anexos podem ser utilizados como fontes de informações para subsídio da análise de mérito dos pleitos.

As bases de dados constantes do SISREVEX (Santos Dumont - Sistema Departamental - Concessões - Revisões Extraordinárias -

https://santosdumont.anac.gov.br/menu/r/api/revisoes_extraordinarias/home?session=3131299448983)

trazem o histórico da análise de pedidos de revisão extraordinária de eventos que tiveram como conclusão o indeferimento de mérito, além dos casos que tiveram o deferimento de mérito, em virtude de tais eventos se enquadrarem como riscos do poder concedente. A página de revisão extraordinária no site da ANAC - Revisão Extraordinária dos Contratos de

<p>Concessão - https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessoes/revisao-extraordinaria-dos-contratos-de-concessao traz um resumo dos eventos de revisão extraordinária já analisados no âmbito da Agência.</p> <p>Assim, a análise de pedidos precedentes principalmente que tenham a mesma causa de pedir poderá servir de base para análise de eventos que tenham semelhança de objeto.</p>
<p>COMPETÊNCIAS:</p> <p>- Analisa pedido de reconsideração em face de indeferimento em 1ª instância de pleito/evento constante de pedido de revisão extraordinária de Contrato de Concessão de Aeroportos.</p>
<p>ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Link para Página de Revisão Extraordinária do Site da ANAC, Manual do SISREVEX, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Portaria Nº 14.935/SRA, Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas.</p>
<p>CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Cabe reconsideração da Decisão proferida?" seja "não", deve-se seguir para a etapa "04.Elaborar/Revisar a Nota Técnica/Despacho da não reconsideração da decisão proferida". Caso a resposta seja "sim", deve-se seguir para a etapa "09.Analisar se as informações constantes no pleito são suficientes para a análise".</p>

<p>04.Elaborar/Revisar a Nota Técnica/Despacho da não reconsideração da decisão proferida</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.</p>
<p>DETALHAMENTO: Esta atividade trata da produção da Nota Técnica/Despacho de não reconsideração da Decisão proferida em análise de 1ª instância. Esta atividade visa também a revisão da Nota Técnica a partir das observações e solicitações realizadas pelo Coordenador de Revisão Extraordinária – CREX.</p>
<p>COMPETÊNCIAS:</p> <p>- Analisa pedido de reconsideração em face de indeferimento em 1ª instância de pleito/evento constante de pedido de revisão extraordinária de Contrato de Concessão de Aeroportos.</p>
<p>ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Nota Técnica Análise de Pedido de Reconsideração.</p>
<p>SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.</p>
<p>CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05.Revisar a Nota Técnica".</p>

<p>05.Revisar a Nota Técnica</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Geic.</p>
<p>DETALHAMENTO: A análise da Nota técnica visa o alinhamento com as decisões reiteradas de eventos com a mesma causa de pedir, e a verificação da correta análise do pleito por parte do técnico responsável.</p>
<p>CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A Nota Técnica está bem fundamentada?" seja "está bem fundamentada", deve-se seguir para a etapa "06.Aprovar a</p>

Nota Técnica e encaminhar para a Procuradoria (PF-ANAC)". Caso a resposta seja "não está bem fundamentada", deve-se seguir para as etapas: "04.Elaborar/Revisar a Nota Técnica/Despacho da não reconsideração da decisão proferida", "05.Revisar a Nota Técnica".

06.Aprovar a Nota Técnica e encaminhar para a Procuradoria (PF-ANAC)

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O SRA.

DETALHAMENTO: Aprovação da Nota Técnica e encaminhamento do processo para SRA para posterior envio para análise da PF-ANAC, previamente ao encaminhamento do processo à ASTEC.

Considerando a orientação constante do Parecer nº 00008/2017/PG/PFEANAC/PGF/AGU (1139808), o processo é encaminhado para análise da Procuradoria Federal junto à ANAC quanto aos aspectos de regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência.

O encaminhamento do processo à ASTEC visa o prosseguimento para a fase recursal. Caso o pleito da Concessionária não tenha sido acolhido, quanto ao mérito, a Concessionária deve ser oficiada sobre a possibilidade de recurso a ser dirigido à Diretoria.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "07.Elaborar despacho de ratificação da decisão proferida e encaminhar à ASTEC".

07.Elaborar despacho de ratificação da decisão proferida e encaminhar à ASTEC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Após a análise da PF-ANAC quanto aos aspectos de regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência, caso a PF/ANAC concorde com a posição da CREX/GEIC/SRA e não existam fatos novos a serem analisados, é elaborado um Despacho para a SRA recomendando o envio do processo à ASTEC para o prosseguimento da fase recursal.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Despacho Prosseguimento para Análise do Recurso Administrativo.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para as etapas: "08.Encaminhar Ofício à Concessionária e Despacho à ASTEC comunicando envio do recurso à Diretoria".

08.Encaminhar Ofício à Concessionária e Despacho à ASTEC comunicando envio do recurso à Diretoria

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O SRA.

DETALHAMENTO: Encaminhamento de Despacho propondo o prosseguimento para a análise do recurso administrativo e envio do processo à ASTEC.

Envio de Ofício à Concessionária informando a tramitação para a fase recursal.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Despacho Análise de Pedido de Reconsideração.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

09. Analisar se as informações constantes no pleito são suficientes para a análise

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A análise de mérito de pleito/evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro visa verificar se o enquadramento do risco contratual refere-se a risco do poder concedente. O objetivo da presente análise é verificar se as informações constantes no pleito são suficientes para a análise de mérito.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações constantes do pleito, Edital, do Contrato de Concessão e seus Anexos são suficientes para a análise de mérito do pleito?" seja "não são suficientes", deve-se seguir para a etapa "12. Realizar Diligências para a obtenção de maiores informações com intuito de subsidiar a análise de mérito do pleito". Caso a resposta seja "são suficientes para a análise", deve-se seguir para a etapa "10. Realizar a análise de mérito para o enquadramento do evento na matriz de risco".

10. Realizar a análise de mérito para o enquadramento do evento na matriz de risco

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A análise de mérito de evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro visa verificar se o enquadramento do risco contratual refere-se a risco do poder concedente.

Em caso de risco da concessionária o evento constante do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é indeferido no mérito.

Os Contratos de Concessão em seu CAPÍTULO V trazem a ALOCAÇÃO DOS RISCOS, a Seção I trata dos Riscos do Poder Concedente e a Seção II trata dos Riscos da Concessionária.

Para os Contratos da 5ª Rodada em diante, além da análise de mérito do evento, deve ser realizada a análise prévia do critério de alteração relevante.

COMPETÊNCIAS:

- Analisa pedido de reconsideração em face de indeferimento em 1ª instância de pleito/evento constante de pedido de revisão extraordinária de Contrato de Concessão de Aeroportos.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "11.Encaminhar para a análise do fluxo de caixa marginal".

11.Encaminhar para a análise do fluxo de caixa marginal

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Em caso de o evento ser cabível, ou seja, trata-se de risco do poder concedente, o evento passará para uma análise do fluxo de caixa marginal.

Os procedimentos de Revisão Extraordinária objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de compensar as perdas ou ganhos da Concessionária, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados no CAPÍTULO V - Seção I do Contrato (que trata da Alocação de Riscos e dos Riscos do Poder Concedente), desde que impliquem alteração relevante dos custos ou da receita da Concessionária.

A elaboração do Fluxo de Caixa Marginal busca verificar o montante a ser equilibrado dos pleitos que correspondem a Riscos do Poder concedente previstos no âmbito do Contrato de Concessão. Segue-se para o processo de Trabalho Analisar o Fluxo de Caixa Marginal.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

12.Realizar Diligências para a obtenção de maiores informações com intuito de subsidiar a análise de mérito do pleito

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: A realização de diligências visa buscar maiores subsídios para análise de mérito dos pleitos. Ela pode ser realizada com intuito de confirmações ou até buscar novas informações junto a terceiros (Concessionária, prestadores de serviços à concessionária, Infraero ou órgãos/entidades públicas), ou até diligências internas junto as áreas técnicas da ANAC, a exemplo da GOIA/SRA no caso de questões jurídicas de interpretação do Contrato de Concessão, GIOS/SRA no caso de obras e investimentos e SIA em temas relacionados a regulação de Safety e Security de Aeroportos.

Assim, as diligências têm como função principal subsidiar o juízo de mérito dos pleitos constantes do pedido de reequilíbrio. Especificamente nas diligências direcionadas a Concessionária a resposta se torna fundamental quando necessária à identificação do enquadramento do evento narrado como um item previsto na matriz de risco do contrato de concessão e, nos casos de confirmação da materialização de risco alocado ao poder concedente no contrato de concessão, para a correta precificação do desequilíbrio econômico-financeiro incorrido.

As diligências direcionadas à Concessionária, que visam esclarecimentos e complementação de informações para a continuidade da análise processual, interrompem o prazo do pedido, desta forma os respectivos ofícios direcionados a Concessionária devem constar a informação da respectiva interrupção do prazo de análise e as justificativas para a interrupção que é motivada pela incompletude da instrução processual.

- Diretrizes para diligências:

No endereçamento de diligências a órgãos/entidades públicas das esferas Federal, Estadual e Municipal, fazer referência à Lei de Acesso à Informação (LAI) e lançar mão das medidas cabíveis em caso de não atendimento da solicitação.

Se no prazo de 30 dias não houver resposta ou pedido de prorrogação com relação às informações requeridas a órgãos/entidades públicas das esferas Federal, Estadual e Municipal, solicitar pedido de reiteração via Diretoria da ANAC.

No caso de diligência junto à Concessionária, a contagem do prazo poderá ser interrompida caso seja necessário solicitar adequação e complementação da instrução processual (então o prazo de contagem zera e só volta a contar a partir da resposta encaminhada pela Concessionária), conforme previsão do Art. 17 da Resolução nº 528/2019.

Art. 17. O processo de Revisão Extraordinária deverá ser concluído em prazo não superior ao estabelecido em Contrato, ressalvadas as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

Parágrafo único. A contagem do prazo poderá ser interrompida caso seja necessário solicitar adequação e complementação da instrução processual.

Existe, ainda, a possibilidade do indeferimento formal do pleito constante do pedido de revisão extraordinária por não cumprimento ao disposto no artigo 7º da Resolução ANAC nº 528/2019.

Se no prazo de 30 dias não houver resposta ou pedido de prorrogação, solicitar pedido de reiteração via Diretoria da ANAC, no caso de diligências externas relacionadas às entidades privadas (concessionárias de serviço público ou empresas privadas que prestaram serviço à Concessionária).

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações obtidas pelas diligências são suficientes?" seja "informações suficientes", deve-se seguir para a etapa "10.Realizar a análise de mérito para o enquadramento do evento na matriz de risco". Caso a resposta seja "informações não suficientes", deve-se seguir para a etapa "15.Avaliar se é possível dar andamento na análise de mérito".

13.Elaborar despacho de intempestividade

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Elaboração de despacho declarando a intempestividade do recurso administrativo.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "14.Recomendar o não reconhecimento do recurso".

14.Recomendar o não reconhecimento do recurso

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Geic.

DETALHAMENTO: Propor o não reconhecimento do recurso por conta da intempestividade e enviar o processo à ASTEC. O encaminhamento do processo para ASTEC é realizado após análise da Procuradoria Federal junto à ANAC quanto aos aspectos de regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

15.Avaliar se é possível dar andamento na análise de mérito

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Mérito de Evento Constante em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DETALHAMENTO: Avaliar se é possível dar andamento na análise de mérito a partir das informações constantes do processo ou avaliar uma solução alternativa, a exemplo de busca de informações no âmbito do site da ANAC (página de Dados Abertos) ou nas bases de dados corporativas da Agência (RIMA, VRA, Dados Estatísticos, SIROS etc) e Hórus (<https://horus.labtrans.ufsc.br/gerencial/?auth=s#Principal>).

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "É necessária a realização de nova diligência?" seja "É necessária nova diligência para a elucidação dos fatos narrados no pedido de reconsideração", deve-se seguir para a etapa "12.Realizar Diligências para a obtenção de maiores informações com intuito de subsidiar a análise de mérito do pleito". Caso a resposta seja "não é necessária nova diligência", deve-se seguir para a etapa "10.Realizar a análise de mérito para o enquadramento do evento na matriz de risco".

5.3 Elaborar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A Revisão Extraordinária é o procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em virtude da ocorrência de eventos relacionados com riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente de acordo com a matriz de risco prevista no Contrato de Concessão. Os riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente, são os riscos contratuais que poderão ensejar a Revisão Extraordinária.

Os procedimentos de Revisão Extraordinária objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de compensar as perdas ou ganhos da Concessionária, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados no CAPÍTULO V - Seção I do Contrato (que trata da Alocação de Riscos e dos Riscos do Poder Concedente), desde que impliquem alteração relevante dos custos ou da receita da Concessionária.

A elaboração do Fluxo de Caixa Marginal busca verificar o montante a ser equilibrado dos pleitos deferidos.

A elaboração do Fluxo de Caixa Marginal é exigência do Art. 12 da Resolução ANAC nº 528/2019:

Art. 12. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será elaborado um fluxo de caixa marginal para cada evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de calcular a compensação financeira que anule os impactos positivos ou negativos do evento que ensejou o desequilíbrio, de modo que o valor presente líquido do fluxo de caixa do evento seja nulo.

Nos Contratos de concessão também constam cláusulas específicas relacionados ao processo de revisão extraordinária (Seção III – DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, do Capítulo VI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

O Anexo 5 do Contrato de Concessão também trata do Fluxo de Caixa Marginal.

Os prejuízos decorrentes da materialização dos riscos alocados ao Poder Concedente podem ocasionar à Concessionária:

- Perda de receitas tarifárias ou comerciais;

- Frustração de exploração do sítio aeroportuário;
- Aumento de custos operacionais;
- Realização de investimentos não obrigatórios, imprevistos ou imprevisíveis;

Conforme dispõe a citada Resolução, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será elaborado um fluxo de caixa marginal para cada evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de calcular a compensação financeira que anule os impactos positivos ou negativos do evento que ensejou o desequilíbrio, de modo que o valor presente líquido do fluxo de caixa do evento seja nulo.

Nesse sentido, o fluxo de caixa marginal considerará:

- I - os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e
- II - os fluxos das receitas marginais que deixaram de ser auferidas em razão do evento que deu origem à recomposição.

Desse modo, cada evento é analisado pela Agência de acordo com suas particularidades, a fim de aferir seus efeitos de acordo com as circunstâncias e realidade vigentes à época e que deram causa aos prejuízos alegados. Dito isso, é fundamental apontar que, a fim de resguardar o interesse público, é necessária a análise cuidadosa de todas as informações e premissas adotadas para a correta avaliação do impacto causado pelo evento que ensejou o pleito.

Cumprido destacar que a materialização de risco alocado ao Poder Concedente não implica na pronta aceitação dos termos pleiteados pela Concessionária como forma de compensação pelo fato. Dito de outro modo, o reequilíbrio cabe apenas na medida dos prejuízos efetiva e comprovadamente causados a fim de cumprir com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O processo contém, ao todo, 17 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Pleito de reequilíbrio refere-se a risco do poder concedente", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. O solicitante deve seguir a seguinte instrução: 'O Pleito de reequilíbrio refere-se a risco do poder concedente'.

O processo é considerado concluído quando alcança algum de seus eventos de fim. Os eventos de fim descritos para esse processo são:

- a) Indeferimento na forma não impede novo pleito referente ao mesmo evento.

b) Encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada.

Os grupos envolvidos na execução deste processo são: O CREX, O GEIC, O SRA, SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal, SRA - GEIC - CREX - Revisão Fluxo de Caixa Marginal.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possua(m) as seguintes competências: (1) Analisa as premissas, cenários e hipóteses do pleito deferido em pedido de revisão extraordinária; (2) Elabora Nota Técnica de revisão de Fluxo de Caixa Marginal referente a evento deferido em pedido de revisão extraordinária; (3) Elabora o Fluxo de Caixa Marginal de pleito deferido em pedido de revisão extraordinária.

Também será necessário o uso dos seguintes artefatos: "Modelo de Ofício Proposta Preliminar FCM", "Resolução ANAC Nº 355-2015", "Portaria Nº 14.935/SRA", "Regimento Interno da ANAC", "Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019", "Modelo de Nota Técnica Fluxo de Caixa Marginal".

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.

01. Analisar se o pleito atende aos requisitos da Resolução ANAC nº 528/2019

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: O pedido de revisão extraordinária é regulamentado na Resolução ANAC nº 528/2019. Esta análise visa verificar a aderência do pedido de revisão extraordinária às instruções contidas nos arts. 7º e 12º da referida Resolução. Conforme dispõe a Resolução nº 528/2019, cumpre à Concessionária instruir os pleitos de reequilíbrio contendo, no mínimo:

I - identificação do risco alocado ao Poder Concedente no Contrato de Concessão que ensejou o pedido de Revisão Extraordinária;

II - relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto financeiro, verificado e/ou projetado, em decorrência do evento;

III - planilha eletrônica em formato Excel, editável, que demonstre o fluxo de caixa marginal.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O pleito atende aos requisitos previstos na Resolução ANAC nº 528/2019?" seja "sim", deve-se seguir para a etapa "02. Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal". Caso a resposta seja "não", deve-se seguir para a etapa "13. Analisar se uma complementação de informação sanaria a análise do pleito".

02. Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: O especialista deverá estimar os dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição e estimar os fluxos das receitas marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição. Para recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro será elaborado um fluxo de caixa marginal para cada evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de calcular a compensação financeira que anule os impactos positivos ou negativos do evento que ensejou o desequilíbrio, de modo que o valor presente líquido do fluxo de caixa do evento seja nulo, conforme previsão do art. 12º da Resolução ANAC nº 528/2019.

As bases de dados constantes do SISREVEX (Santos Dumont - Sistema Departamental - Concessões - Revisões Extraordinárias -

https://santosdumont.anac.gov.br/menu/r/api/revisoes_extraordinarias/home?session=3131299448983 trazem o histórico da análise de pedidos de revisão extraordinária de eventos que tiveram como conclusão o indeferimento de mérito, além dos casos que tiveram o deferimento de mérito, em virtude de tais eventos se enquadrarem como riscos do poder concedente. A página de revisão extraordinária no site da ANAC - Revisão Extraordinária dos Contratos de Concessão - <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessoes/revisao->

<p>extraordinária-dos-contratos-de-concessao traz um resumo dos eventos de revisão extraordinária já analisados no âmbito da Agência em que foi deferida a revisão extraordinária do Contrato de Concessão. Outras ferramentas para auxílio a análise das premissas apresentadas pelas Concessionárias no âmbito dos pedidos de revisão extraordinária são as bases corporativas da Agência e disponíveis no site da ANAC (página de Dados Abertos) ou nas bases de dados do RIMA, VRA, Dados Estatísticos, SIROS e Hórus (https://horus.labtrans.ufsc.br/gerencial/?auth=s#Principal).</p>
<p>COMPETÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elabora o Fluxo de Caixa Marginal de pleito deferido em pedido de revisão extraordinária.- Analisa as premissas, cenários e hipóteses do pleito deferido em pedido de revisão extraordinária.
<p>ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.</p>
<p>CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "03.Elaborar/Revisar NT e Ofício com proposta preliminar para manifestação da concessionária".</p>

03.Elaborar/Revisar NT e Ofício com proposta preliminar para manifestação da concessionária

<p>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.</p>
<p>DETALHAMENTO: Produção de Nota Técnica com proposta preliminar do Fluxo de Caixa Marginal - FCM para envio à SRA. E elaboração de Ofício pela SRA que será expedido à Concessionária, encaminhando a proposta preliminar de FCM para sua manifestação. A ausência de manifestação da Concessionária no prazo consignado na comunicação poderá ser considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da ANAC.</p>
<p>COMPETÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elabora Nota Técnica de revisão de Fluxo de Caixa Marginal referente a evento deferido em pedido de revisão extraordinária.
<p>ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Ofício Proposta Preliminar FCM, Modelo de Nota Técnica Fluxo de Caixa Marginal, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.</p>
<p>CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "04.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX".</p>

04.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX

<p>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Coordenador de Revisão Extraordinária.</p>
<p>DETALHAMENTO: Esta etapa visa a realização de análise da Nota Técnica pelo Coordenador de Revisão Extraordinária.</p>
<p>CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A Nota Técnica está bem fundamentada?" seja "não é necessária a realização de correções", deve-se seguir para a etapa "05.Analisar a Nota Técnica no âmbito da GEIC". Caso a resposta seja "É necessária a realização de correções", deve-se seguir para as etapas: "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada", "03.Elaborar/Revisar NT e Ofício com proposta preliminar para manifestação da concessionária".</p>

05. Analisar a Nota Técnica no âmbito da GEIC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Geic.

DETALHAMENTO: Análise da Nota Técnica pelo Gerente de Revisão Extraordinária, Informações e Contabilidade.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Está de acordo com a proposta?" seja "não está de acordo com a proposta", deve-se seguir para as etapas: "10. Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada", "03. Elaborar/Revisar NT e Ofício com proposta preliminar para manifestação da concessionária". Caso a resposta seja "está de acordo com a proposta", deve-se seguir para a etapa "06. Verificar se é Nota Técnica de proposta preliminar".

06. Verificar se é Nota Técnica de proposta preliminar

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Verificar se é Nota Técnica de proposta preliminar de Fluxo de Caixa Marginal para manifestação da Concessionária.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "É proposta preliminar?" seja "É proposta preliminar", deve-se seguir para a etapa "07. Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária". Caso a resposta seja "não é proposta preliminar", deve-se seguir para a etapa "12. Inserir a Nota Técnica no SEI para assinatura e envio à Superintendência".

07. Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Inserir a Nota Técnica no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária quanto a proposta preliminar de Fluxo de Caixa Marginal.

Em seguida o processo é tramitado à SRA para envio de Ofício à Concessionária para cientificação da análise preliminar do Fluxo de Caixa Marginal – FCM.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A Concessionária se manifestou?" seja "se manifestou", deve-se seguir para a etapa "08. Analisar a manifestação da Concessionária". Caso a resposta seja "não se manifestou", deve-se seguir para a etapa "09. Encaminhar Ofício com prazo para manifestação da Concessionária".

08. Analisar a manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar a manifestação da Concessionária com relação à proposta preliminar de Fluxo de Caixa Marginal - FCM anteriormente encaminhada.

Cumpra-se destacar que a materialização de risco alocado ao Poder Concedente não implica na pronta aceitação dos termos pleiteados pela Concessionária como forma de compensação pelo fato. Dito de outro modo, o reequilíbrio cabe apenas na medida dos prejuízos efetiva e comprovadamente causados a fim de cumprir com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada".

09.Encaminhar Ofício com prazo para manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Encaminhar Ofício com prazo para manifestação da Concessionária para continuidade da análise do processo.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada".

10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Produção da Nota Técnica com proposta final e revisão da Nota Técnica para encaminhamento à SRA (previamente é realizada a revisão da Nota Técnica no âmbito da CREX e da GEIC).

Após a manifestação da SRA é realizado o envio do processo para análise da PF-ANAC, previamente ao encaminhamento do processo à ASTEC.

Considerando a orientação constante do Parecer nº 00008/2017/PG/PFEANAC/PGF/AGU (1139808), o processo é encaminhado para análise da Procuradoria Federal junto à ANAC quanto aos aspectos de regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência.

Caso o pleito da Concessionária não tenha sido acolhido na integralidade de sua petição, quanto ao mérito ou as premissas metodológicas do cálculo do Fluxo de Caixa Marginal, a Concessionária deve ser oficiada sobre a possibilidade de recurso a ser dirigido à Diretoria, quanto a parte indeferida pela SRA.

COMPETÊNCIAS:

- Elabora Nota Técnica de revisão de Fluxo de Caixa Marginal referente a evento deferido em pedido de revisão extraordinária.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Modelo de Nota Técnica Fluxo de Caixa Marginal.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "11.Revisar os cálculos realizados".

11.Revisar os cálculos realizados

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Revisão Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Revisão, a ser realizada por outro servidor, dos cálculos, premissas e metodologia aplicada, verificando sua aderência ao proposto na Minuta de Nota Técnica.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "04. Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX".

12. Inserir a Nota Técnica no SEI para assinatura e envio à Superintendência

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Inserir a Nota Técnica no SEI para encaminhamento à Superintendência, conforme previsão dos incisos XX, XXI e XXII do artigo 41 da Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, combinado com o art. 37 da Portaria nº 14.935/SRA, de 2 de julho de 2024. A análise com a proposta final já inclui a manifestação da Concessionária.

Após a manifestação da SRA é realizado o envio do processo para análise da PF-ANAC, previamente ao encaminhamento do processo à ASTEC. Considerando a orientação constante do Parecer nº 00008/2017/PG/PFEANAC/PGF/AGU (1139808), o processo é encaminhado para análise da Procuradoria Federal junto à ANAC quanto aos aspectos de regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência. A Nota Técnica é assinada para posterior envio para deliberação da Diretoria Colegiada.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Portaria Nº 14.935/SRA, Regimento Interno da ANAC.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "17. Analisar a Nota Técnica no âmbito da SRA".

13. Analisar se uma complementação de informação sanaria a análise do pleito

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar se uma complementação de informação sanaria ou não a análise do pleito. Ou seja, verificar se as informações constantes do pleito atendem aos art. 7º e 12 da Resolução ANAC nº 528/2019.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Uma complementação de informação sanaria a análise do pleito?" seja "sanaria", deve-se seguir para a etapa "14. Solicitar a adequação e complementação dos documentos apresentados". Caso a resposta seja "não Sanaria", deve-se seguir para a etapa "15. Criar Ofício e inserir no SEI propondo o indeferimento do pleito".

14. Solicitar a adequação e complementação dos documentos apresentados

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: A realização de solicitação de informações visa buscar maiores subsídios para a estimativa das variáveis de entrada do Fluxo de Caixa Marginal (prejuízo comprovado

e sua aferição e relação com evento alocado ao Poder Concedente). Ela pode ser realizada com intuito de confirmações ou até buscar novas informações junto a terceiros (Concessionária, prestadores de serviços à concessionária, Infraero ou órgãos/entidades públicas), ou até diligências internas junto as áreas técnicas da ANAC.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações apresentadas são suficientes?" seja "são suficientes", deve-se seguir para a etapa "02.Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal". Caso a resposta seja "não são suficientes", deve-se seguir para a etapa "15.Criar Ofício e inserir no SEI propondo o indeferimento do pleito".

15.Criar Ofício e inserir no SEI propondo o indeferimento do pleito

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Nesta etapa é proposto o indeferimento do pleito por insuficiência de informações para a análise do Fluxo de Caixa Marginal.

A Concessionária não apresentou o pedido de revisão extraordinária de acordo com os requisitos previstos na Resolução ANAC nº 528/2019 e no Contrato de Concessão.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "16.Indeferir o pleito de Revisão Extraordinária".

16.Indeferir o pleito de Revisão Extraordinária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Geic.

DETALHAMENTO: Nesta etapa é realizada a assinatura do Ofício pelo Gerente de Revisão Extraordinária, Informações e Contabilidade no qual a concessionária será cientificada do indeferimento de forma do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão § 1º do art. 7º da Resolução nº 528/2019.

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

17. Analisar a Nota Técnica no âmbito da SRA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O SRA.

DETALHAMENTO: Nesta etapa é realizada a análise da Nota Técnica no âmbito da SRA.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Está de acordo com a proposta apresentada?" seja "não está de acordo", deve-se seguir para a etapa "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada". Caso a resposta seja "está de acordo", esta etapa finaliza o procedimento.

5.4 Analisar Evento de Reequilíbrio a Favor do Poder Concedente

O presente Processo de Trabalho trata da análise de reequilíbrio econômico-financeiro a favor do Poder Concedente.

A revisão extraordinária tem como objetivo realizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em virtude da ocorrência ou materialização de eventos extraordinários classificados como riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente de acordo com a matriz de riscos prevista contratualmente.

Assim, do ponto de vista contratual, apenas a materialização dos riscos alocados expressamente ao Poder Concedente tem o condão de ensejar a revisão extraordinária dos contratos a fim de compensar ganhos ou perdas da Concessionária e do Poder Concedente.

Importante destacar que os eventos listados como riscos do Poder Concedente podem dar causa à revisão extraordinária em favor do próprio Poder Concedente, isso, pois, esse procedimento tem como objetivo compensar tanto as perdas como eventuais ganhos por parte da Concessionária em decorrência desses eventos.

O processo contém, ao todo, 16 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Ciência de potencial evento de reequilíbrio a favor do Poder Concedente", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. O solicitante deve seguir a seguinte instrução: 'Ciência de potencial evento de reequilíbrio a favor do Poder Concedente'.

O processo é considerado concluído quando alcança algum de seus eventos de fim. Os eventos de fim descritos para esse processo são:

- a) Arquivamento de evento por não constar da matriz de risco do Contrato de Concessão.
- b) Encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada.

Os grupos envolvidos na execução deste processo são: O CREX, O GEIC, O SRA, SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possuam a seguinte competência: (1) Elabora nota técnica de fluxo de caixa marginal referente a evento de reequilíbrio econômico financeiro a favor do poder concedente.

Também será necessário o uso dos seguintes artefatos: "Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas", "Resolução ANAC Nº 355-2015", "Portaria Nº 14.935/SRA", "Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019".



MPR/SRA-027-R03

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.

01. Analisar se o evento se enquadra na matriz de risco

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar se o evento de reequilíbrio a favor do poder concedente se enquadra na matriz de risco do Contrato de Concessão. Os procedimentos de Revisão Extraordinária objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de compensar as perdas ou ganhos da Concessionária, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados no CAPÍTULO V - Seção I do Contrato (que trata da Alocação de Riscos e dos Riscos do Poder Concedente).

Assim, do ponto de vista contratual, apenas a materialização dos riscos alocados expressamente ao Poder Concedente tem o condão de ensejar a revisão extraordinária dos contratos a fim de compensar ganhos ou perdas da Concessionária e do Poder Concedente.

Importante destacar que os eventos listados como riscos do Poder Concedente podem dar causa à revisão extraordinária em favor do próprio Poder Concedente, isso, pois, esse procedimento tem como objetivo compensar tanto as perdas como eventuais ganhos por parte da Concessionária em decorrência desses eventos.

O inciso X do artigo 4º da Portaria nº 14.935/SRA, de 2 de julho de 2024 prevê que é uma competência comum de todas as gerências da SRA identificar eventos que possam ensejar em reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão a favor da concessionária ou do poder concedente, no âmbito de suas competências, comunicando-os à Gerência de Revisão Extraordinária, Informações e Contabilidade – GEIC.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Portaria Nº 14.935/SRA, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Links para Acesso Aos Contratos de Concessão e Documentos das Audiências Públicas, Resolução ANAC Nº 355-2015.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O evento se enquadra na matriz de risco do Contrato de Concessão?" seja "O evento não se enquadra na matriz de risco do Contrato de Concessão", deve-se seguir para a etapa "14. Propor o arquivamento do evento". Caso a resposta seja "O evento se enquadra na matriz de risco do Contrato de Concessão", deve-se seguir para a etapa "02. Analisar quais são as informações necessárias para a precificação do desequilíbrio".

02. Analisar quais são as informações necessárias para a precificação do desequilíbrio

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar quais seriam as informações necessárias para a precificação do desequilíbrio, nos termos dos art. 7º e 12 da Resolução ANAC Nº 528/2019.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "O evento possui as informações necessárias para a precificação do desequilíbrio?" seja "não", deve-se seguir para a etapa "12. Requerer informações complementares". Caso a resposta seja "sim", deve-se seguir

para a etapa "03.Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal".

03.Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal.

Para recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro será elaborado um fluxo de caixa marginal para cada evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de calcular a compensação financeira que anule os impactos positivos ou negativos do evento que ensejou o desequilíbrio, de modo que o valor presente líquido do fluxo de caixa do evento seja nulo, conforme previsão do art. 12 da Resolução ANAC nº 528/2019.

As bases de dados constantes do SISREVEX (Santos Dumont - Sistema Departamental - Concessões - Revisões Extraordinárias - https://santosdumont.anac.gov.br/menu/r/api/revisoes_extraordinarias/home?session=3131299448983) trazem o histórico da análise de pedidos de revisão extraordinária de eventos que tiveram como conclusão o indeferimento de mérito, além dos casos que tiveram o deferimento de mérito, em virtude de tais eventos se enquadrarem como riscos do poder concedente. A página de revisão extraordinária no site da ANAC - Revisão Extraordinária dos Contratos de Concessão - <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessoes/revisao-extraordinaria-dos-contratos-de-concessao> traz um resumo dos eventos de revisão extraordinária já analisados no âmbito da Agência em que foi deferida a revisão extraordinária do Contrato de Concessão a Favor do Poder Concedente.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "04.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária".

04.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Produção de Nota Técnica com proposta preliminar do Fluxo de Caixa Marginal - FCM para envio à SRA. E elaboração de Ofício pela SRA que será expedido à Concessionária, encaminhando a proposta preliminar de Fluxo de Caixa Marginal - FCM para sua manifestação. A ausência de manifestação da Concessionária no prazo consignado na comunicação, poderá ser considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da ANAC.

COMPETÊNCIAS:

- Elabora nota técnica de fluxo de caixa marginal referente a evento de reequilíbrio econômico financeiro a favor do poder concedente.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019, Resolução ANAC Nº 355-2015.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX".

05.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Coordenador de Revisão Extraordinária.

DETALHAMENTO: Esta etapa visa a realização de análise da Nota Técnica por parte do Coordenador de Revisão Extraordinária.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A Nota Técnica esta bem fundamentada?" seja "É necessária a realização de correções", deve-se seguir para as etapas: "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada", "04.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária". Caso a resposta seja "não é necessária a realização de correções", deve-se seguir para a etapa "06.Analisar a Nota Técnica no âmbito da GEIC".

06.Analisar a Nota Técnica no âmbito da GEIC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Geic.

DETALHAMENTO: Análise da Nota Técnica pelo Gerente de Revisão Extraordinária, Informações e Contabilidade.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Está de acordo com a proposta?" seja "está de acordo com a proposta", deve-se seguir para a etapa "07.Verificar se é Nota Técnica de proposta preliminar". Caso a resposta seja "não está de acordo com a proposta", deve-se seguir para as etapas: "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada", "04.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária".

07.Verificar se é Nota Técnica de proposta preliminar

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Realizar a verificação se a Nota Técnica aprovada se refere à proposta preliminar para manifestação da Concessionária.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "É proposta preliminar?" seja "não é proposta preliminar", deve-se seguir para a etapa "11.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio à Superintendência". Caso a resposta seja "É proposta preliminar", deve-se seguir para a etapa "08.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária".

08.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Inserir a Nota Técnica no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária.

Nesta etapa o processo é tramitado à SRA para envio de Ofício à Concessionária para cientificação da análise preliminar do Fluxo de Caixa Marginal – FCM.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A Concessionária se manifestou?" seja "se manifestou", deve-se seguir para a etapa "09.Analisar a manifestação da Concessionária". Caso a resposta seja "não se manifestou", deve-se seguir para a etapa "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada".

09.Analisar a manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar a manifestação da Concessionária com relação à proposta preliminar de Fluxo de Caixa Marginal - FCM anteriormente encaminhada.

Cumprir destacar que a materialização de risco alocado ao Poder Concedente não implica na pronta aceitação dos termos pleiteados pela Concessionária como forma de compensação pelo fato.

Dito de outro modo, o reequilíbrio cabe apenas na medida dos prejuízos efetiva e comprovadamente causados a fim de cumprir com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada".

10.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Produção da Nota Técnica com proposta final e revisão da Nota Técnica para encaminhamento à SRA. Após a manifestação da SRA é realizado o envio do processo para análise da PF-ANAC, previamente ao encaminhamento do processo à ASTEC. Considerando a orientação constante do Parecer nº 00008/2017/PG/PFEANAC/PGF/AGU (1139808), o processo é encaminhado para análise da Procuradoria Federal junto à ANAC quanto aos aspectos de regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência.

COMPETÊNCIAS:

- Elabora nota técnica de fluxo de caixa marginal referente a evento de reequilíbrio econômico financeiro a favor do poder concedente.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "05.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX".

11.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio à Superintendência

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Inserir a Nota Técnica no SEI para encaminhamento à Superintendência, conforme previsão dos incisos XX, XXI e XXII do artigo 41 da Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, combinado com o art. 37 da Portaria nº 14.935/SRA, de 2 de julho de 2024.

A análise com a proposta final já inclui a manifestação da Concessionária. Após a manifestação da SRA é realizado o envio do processo para análise da PF-ANAC, previamente ao encaminhamento do processo à ASTEC.

Considerando a orientação constante do Parecer nº 00008/2017/PG/PFEANAC/PGF/AGU (1139808), o processo é encaminhado para análise da Procuradoria Federal junto à ANAC quanto aos aspectos de regularidade e legalidade do procedimento adotado pela Agência.

A Nota Técnica é assinada para posterior envio para deliberação da Diretoria Colegiada.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Portaria Nº 14.935/SRA.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "16. Analisar a Nota Técnica no âmbito da SRA".

12. Requerer informações complementares

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: A realização de solicitação de informações visa buscar maiores subsídios para a estimativa das variáveis de entrada do Fluxo de Caixa Marginal. Ela pode ser realizada com intuito de confirmações ou até buscar novas informações junto a terceiros (Concessionária, prestadores de serviços à concessionária, Infraero ou órgãos/entidades públicas), ou até diligências internas junto as áreas técnicas da ANAC.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações apresentadas são suficientes para precificação do evento?" seja "não são suficientes", deve-se seguir para as etapas: "13. Avaliar se é possível dar andamento na análise", "12. Requerer informações complementares". Caso a resposta seja "são suficientes", deve-se seguir para a etapa "03. Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal".

13. Avaliar se é possível dar andamento na análise

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Avaliar se é possível dar andamento a análise do processo de acordo com as informações que a unidade técnica já dispõe.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A partir das informações disponíveis e já analisadas é possível concluir a análise do evento?" seja "É necessária nova diligência para a elucidação do evento", deve-se seguir para a etapa "12. Requerer informações complementares". Caso a resposta seja "não é necessária nova diligência", deve-se seguir para a etapa "03. Analisar premissas, hipóteses e cenários e elaborar fluxo de caixa marginal".

14. Propor o arquivamento do evento

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Propor o arquivamento do evento por não se enquadrar na matriz de risco do Contrato de Concessão.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "15. Arquivar o evento por não estar previsto na matriz de risco".

15. Arquivar o evento por não estar previsto na matriz de risco
--

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Coordenador de Revisão Extraordinária.

DETALHAMENTO: Arquivamento do evento por não se enquadrar na matriz de risco do Contrato de Concessão.
--

CONTINUIDADE: esta etapa finaliza o procedimento.

16. Analisar a Nota Técnica no âmbito da SRA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O SRA.

DETALHAMENTO: Análise da Nota Técnica no âmbito da SRA
--

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Está de acordo com a proposta apresentada?" seja "está de acordo", esta etapa finaliza o procedimento. Caso a resposta seja "não está de acordo", deve-se seguir para a etapa "10. Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta final para avaliação da PF-ANAC e Diretoria Colegiada".
--

5.5 Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido em Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O presente Processo de Trabalho trata da revisão do fluxo de caixa marginal de evento deferido em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. O artigo 15 da Resolução nº 528/2019 trata da revisão dos fluxos de caixa marginais para ajustar os dados da projeção de demanda aos dados reais apurados durante a vigência da Concessão.

Conforme prevê o Anexo 5 – Fluxo de Caixa Marginal dos contratos de concessão, quando for adotada projeção de demanda para fins de quantificar os efeitos de determinado evento ensejador de reequilíbrio sobre as receitas da Concessionária, deverá a ANAC realizar, posteriormente e periodicamente, a revisão do fluxo de caixa marginal a fim de ajustar os dados da projeção de demanda inicial aos dados reais no período transcorrido.

O processo contém, ao todo, 16 etapas. A situação que inicia o processo, chamada de evento de início, foi descrita como: "Revisão do Fluxo de Caixa Marginal", portanto, este processo deve ser executado sempre que este evento acontecer. O solicitante deve seguir a seguinte instrução: 'O presente Processo de Trabalho trata da revisão do fluxo de caixa marginal de evento deferido em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro O artigo 15 da Resolução nº 528/2019 trata da revisão dos fluxos de caixa marginais para ajustar os dados da projeção de demanda aos dados reais apurados durante a vigência da Concessão'.

O processo é considerado concluído quando alcança seu evento de fim. O evento de fim descrito para esse processo é: "Encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada.

Os grupos envolvidos na execução deste processo são: O CREX, O GEIC, O SRA, SRA - GEIC - CREX - Fluxo de Caixa Marginal, SRA - GEIC - CREX - Revisão Fluxo de Caixa Marginal.

Para que este processo seja executado de forma apropriada, é necessário que o(s) executor(es) possua(m) as seguintes competências: (1) Elabora Nota Técnica de revisão de Fluxo de Caixa Marginal referente a evento deferido em pedido de revisão extraordinária; (2) Elabora o Fluxo de Caixa Marginal de pleito deferido em pedido de revisão extraordinária.

Também será necessário o uso dos seguintes artefatos: "Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019", "Portaria Nº 14.935/SRA".

Abaixo se encontra(m) a(s) etapa(s) a ser(em) realizada(s) na execução deste processo e o diagrama do fluxo.

01. Identificar evento de reequilíbrio deferido que tenha projeção de demanda

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Identificar o evento de reequilíbrio deferido que tenha projeção de demanda. As revisões dos fluxos ocorrerão a cada 5 (cinco) anos ou na ocorrência de nova Revisão Extraordinária. A critério da ANAC, as revisões dos fluxos poderão ocorrer antecipadamente.

O artigo 15 da Resolução nº 528/2019 cita:

Art. 15. Para cada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em que tenha sido adotada uma projeção de demanda, a ANAC realizará periodicamente a revisão dos respectivos fluxos das receitas marginais para ajustar os dados da projeção de demanda aos dados reais apurados durante a vigência da Concessão.

§ 1º As revisões dos fluxos ocorrerão a cada 5 (cinco) anos ou na ocorrência de nova Revisão Extraordinária.

§ 2º A critério da ANAC, as revisões dos fluxos poderão ocorrer antecipadamente.

§ 3º A revisão a ser realizada pela ANAC poderá considerar ainda outras informações reais apuradas durante a vigência da Concessão para substituir variáveis estimadas na elaboração do fluxo de caixa marginal, vedada a alteração dos valores estimados para os investimentos, custos e despesas considerados nos fluxos dos dispêndios marginais.

§ 4º Na revisão a ser realizada pela ANAC, deverá ser mantida a taxa de desconto originalmente utilizada no fluxo de caixa marginal projetado em razão da recomposição, calculada na Revisão dos Parâmetros da Concessão imediatamente anterior à ocorrência do evento.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "02. Solicitar a concessionária informações sobre a demanda real ocorrida".

02. Solicitar a concessionária informações sobre a demanda real ocorrida

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Solicitar a concessionária informações sobre a demanda real ocorrida com relação ao evento analisado para a realização da revisão do fluxo de caixa marginal.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "03. Analisar as informações fornecidas pela concessionária".

03. Analisar as informações fornecidas pela concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar as informações fornecidas pela concessionária com relação aos dados da demanda real para posterior revisão do fluxo de caixa marginal.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "As informações são suficientes?" seja "não", deve-se seguir para a etapa "02. Solicitar a concessionária informações sobre a demanda real ocorrida". Caso a resposta seja "sim", deve-se seguir para a etapa "04.Revisar o fluxo de caixa marginal a partir dos dados de demanda real".

04.Revisar o fluxo de caixa marginal a partir dos dados de demanda real

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Realizar a revisão do fluxo de caixa marginal a partir dos dados de demanda real.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Há necessidade de realizar nova projeção de demanda?" seja "não há necessidade de realizar nova projeção de demanda", deve-se seguir para a etapa "06.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária". Caso a resposta seja "há necessidade de realizar nova projeção de demanda", deve-se seguir para a etapa "05.Revisar o FCM baseado em uma nova projeção de demanda".

05.Revisar o FCM baseado em uma nova projeção de demanda

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Esta etapa visa a revisão do Fluxo de Caixa Marginal - FCM para realização de uma nova projeção de demanda a partir dos novos dados obtidos de demanda real. Os artigos 12 e 15 da Resolução nº 528/2019 estabelecem algumas diretrizes sobre a projeção de demanda:

Art. 12.

(...)

§ 6º Para fins de determinação dos fluxos das receitas marginais em que seja necessário adotar uma projeção de demanda, será utilizado o seguinte procedimento em 2 (duas) etapas:

I - no momento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o cálculo inicial para o dimensionamento da recomposição considerará a demanda real constatada nos anos anteriores e adotará as melhores práticas para projetar a demanda até o encerramento do prazo da Concessão; e

II - periodicamente, o referido cálculo inicial será revisado para substituir a demanda projetada pelos respectivos valores realizados.

§ 7º A projeção de demanda mencionada no § 6º deste artigo será elaborada pela Concessionária e submetida à aprovação da ANAC, que poderá optar por uso de projeção própria, observados os critérios fixados no respectivo Contrato.

Art. 15. Para cada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em que tenha sido adotada uma projeção de demanda, a ANAC realizará periodicamente a revisão dos respectivos fluxos das receitas marginais para ajustar os dados da projeção de demanda aos dados reais apurados durante a vigência da Concessão.

§ 1º As revisões dos fluxos ocorrerão a cada 5 (cinco) anos ou na ocorrência de nova Revisão Extraordinária.

§ 2º A critério da ANAC, as revisões dos fluxos poderão ocorrer antecipadamente.

§ 3º A revisão a ser realizada pela ANAC poderá considerar ainda outras informações reais apuradas durante a vigência da Concessão para substituir variáveis estimadas na elaboração do fluxo de caixa marginal, vedada a alteração dos valores estimados para os investimentos, custos e despesas considerados nos fluxos dos dispêndios marginais.

§ 4º Na revisão a ser realizada pela ANAC, deverá ser mantida a taxa de desconto originalmente utilizada no fluxo de caixa marginal projetado em razão da recomposição, calculada na Revisão dos Parâmetros da Concessão imediatamente anterior à ocorrência do evento.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "06.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária".

06.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Produção de Nota Técnica com proposta preliminar do Fluxo de Caixa Marginal - FCM para envio à SRA. Elaboração de Ofício pela SRA que será expedido à Concessionária, encaminhando a proposta preliminar de FCM para sua manifestação. A ausência de manifestação da Concessionária no prazo consignado na comunicação, poderá ser considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da ANAC.

COMPETÊNCIAS:

- Elabora Nota Técnica de revisão de Fluxo de Caixa Marginal referente a evento deferido em pedido de revisão extraordinária.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "07.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX".

07.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Coordenador de Revisão Extraordinária.

DETALHAMENTO: Análise da Nota Técnica realizada pelo Coordenador de Revisão Extraordinária.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Portaria Nº 14.935/SRA, Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A NT esta bem fundamentada?" seja "não é necessária a realização de correções", deve-se seguir para a etapa "08.Analisar a Nota

Técnica no âmbito da GEIC". Caso a resposta seja "É necessária a realização de correções", deve-se seguir para as etapas: "06.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária", "13.Elaborar/Revisar Nota Técnica com a proposta final para avaliação da Diretoria".

08.Analisar a Nota Técnica no âmbito da GEIC

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O Geic.

DETALHAMENTO: Análise da Nota Técnica realizada pelo Gerente de Revisão Extraordinária, Informações e Contabilidade.

ARTEFATOS USADOS NESTA ATIVIDADE: Resolução Nº 528, de 28 de Agosto de 2019.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Está de acordo com a proposta?" seja "está de acordo com a proposta", deve-se seguir para a etapa "09.Verificar se é Nota Técnica de proposta preliminar". Caso a resposta seja "não está de acordo com a proposta", deve-se seguir para as etapas: "06.Elaborar/Revisar Nota Técnica com proposta preliminar para manifestação da concessionária", "13.Elaborar/Revisar Nota Técnica com a proposta final para avaliação da Diretoria".

09.Verificar se é Nota Técnica de proposta preliminar

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Realizar a verificação se a Nota Técnica aprovada se refere a proposta preliminar para manifestação da Concessionária.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "É proposta preliminar?" seja "não é proposta preliminar", deve-se seguir para a etapa "15.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio à Superintendência". Caso a resposta seja "É proposta preliminar", deve-se seguir para a etapa "10.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária".

10.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Inserir a Nota Técnica no SEI para assinaturas e envio para manifestação da Concessionária quanto à proposta preliminar de Fluxo de Caixa Marginal.

Em seguida o processo é tramitado à SRA para envio de Ofício à Concessionária para cientificação da análise preliminar do Fluxo de Caixa Marginal – FCM.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "A Concessionária se manifestou?" seja "não se manifestou", deve-se seguir para a etapa "12. Encaminhar Ofício com prazo para manifestação da Concessionária". Caso a resposta seja "se manifestou", deve-se seguir para a etapa "11.Analisar a manifestação da Concessionária".

11.Analisar a manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Analisar a manifestação da Concessionária quanto a proposta preliminar de revisão do fluxo de caixa marginal.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "13.Elaborar/Revisar Nota Técnica com a proposta final para avaliação da Diretoria".

12. Encaminhar Ofício com prazo para manifestação da Concessionária

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Elaboração de Ofício que será expedido à Concessionária informando prazo para a Concessionária se manifestar quanto a proposta preliminar de fluxo de caixa marginal.

A ausência de manifestação da Concessionária no prazo consignado na comunicação, poderá ser considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da ANAC.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "13.Elaborar/Revisar Nota Técnica com a proposta final para avaliação da Diretoria".

13.Elaborar/Revisar Nota Técnica com a proposta final para avaliação da Diretoria

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Produção da Nota Técnica com proposta final e revisão da Nota Técnica.

COMPETÊNCIAS:

- Elabora Nota Técnica de revisão de Fluxo de Caixa Marginal referente a evento deferido em pedido de revisão extraordinária.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "14.Revisar os cálculos realizados".

14.Revisar os cálculos realizados

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Revisão Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Revisar os cálculos, premissas e metodologia aplicada de acordo com a Minuta de Nota Técnica.

COMPETÊNCIAS:

- Elabora o Fluxo de Caixa Marginal de pleito deferido em pedido de revisão extraordinária.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "07.Analisar a Nota Técnica no âmbito da CREX".

15.Inserir a NT no SEI para assinaturas e envio à Superintendência

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Equipe Análise de Fluxo de Caixa Marginal.

DETALHAMENTO: Inserir a Nota Técnica no SEI para encaminhamento à Superintendência, conforme previsão dos incisos XX, XXI e XXII do artigo 41 da Resolução nº 381, de 14 de

junho de 2016, combinado com o art. 37 da Portaria nº 14.935/SRA, de 2 de julho de 2024. A análise com a proposta final já inclui a manifestação da Concessionária. A Nota Técnica é assinada para posterior envio para deliberação da Diretoria Colegiada.

SISTEMAS USADOS NESTA ATIVIDADE: SEI.

CONTINUIDADE: deve-se seguir para a etapa "16. Analisar a Nota Técnica no âmbito da SRA".

16. Analisar a Nota Técnica no âmbito da SRA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: O SRA.

DETALHAMENTO: Análise da Nota Técnica no âmbito da SRA

CONTINUIDADE: caso a resposta para a pergunta "Está de Acordo com a proposta apresentada?" seja "não está de acordo", deve-se seguir para a etapa "13. Elaborar/Revisar Nota Técnica com a proposta final para avaliação da Diretoria". Caso a resposta seja "está de acordo", esta etapa finaliza o procedimento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de identificação de erros e omissões neste manual pelo executor do processo, a SRA deve ser contatada. Cópias eletrônicas deste manual, do fluxo e dos artefatos usados podem ser encontradas em sistema.